

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO ANALISTA DE VALORES  
MOBILIÁRIOS (CSA) DA APIMEC AUTORREGULAÇÃO – ASSOCIAÇÃO  
DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO  
DE CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO**

**Ref. Processo Administrativo nº 001/2021**

Representados: GUIAINVEST SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Participaram do julgamento os Conselheiros Maria Cecilia Rossi, Milton Luiz Milioni e Maria Isabel do Prado Bocater (Relatora).

Resumo: Arquivamento em face da celebração de Termo de Compromisso devidamente cumprido.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

DocuSigned by:  
  
7431627BEF68447...

---

Maria Isabel do Prado Bocater  
(Relatora)

DS  


DS  


**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS (CSA) DA APIMEC AUTORREGULAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo nº 001/2021, do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários da Apimec Autorregulação – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais para Autorregulação, em que figura como Representada a Guiainvest Serviços de Tecnologia Ltda (“Guiainvest”).

ACORDAM os Conselheiros da Turma Julgadora do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários da Apimec Autorregulação, por votação unânime, arquivar este Processo Administrativo, tendo em vista integral cumprimento do Termo de Compromisso firmado pela Representada, nos termos do voto da relatora, que passa a fazer parte integrante deste.

Participaram do julgamento os Conselheiros Maria Cecilia Rossi, Milton Luiz Milioni e Maria Isabel do Prado Bocater (Relatora).

São Paulo, 02 de junho de 2022.

DocuSigned by:  
  
7431627BEF68447...

---

Maria Isabel do Prado Bocater  
(Relatora)

DS  DS 

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS (CSA) DA APIMEC AUTORREGULAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO**

*“Divulgação de boletim diário com informações sobre valorização de papel com intuito possivelmente sensacionalista. Denúncia de possível infração ético-disciplinar. Proposta de Termo de Compromisso contemplando o pagamento de valor a título de contribuição e de cumprimento de deveres de treinamento, de revisão de políticas de comunicação para o exercício da profissão de analista de valores mobiliários, bem como divulgação de nota de esclarecimento. Medidas suficientes ao tratamento da questão. Deferimento da celebração do Termo de Compromisso. Suspensão do Processo. Comprovação de seu integral cumprimento. Extinção do processo.”*

VISTOS.

**Relatório do Processo**

O processo em pauta foi instaurado para apurar suposta infração, por parte da GUIAINVEST SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (“GUIAINVEST”), a dispositivos do Código de Conduta Apimec, em especial os que tratam da forma de comunicação de cunho institucional e publicitário relativamente à prestação do serviço de análise de valores mobiliários, tendo em vista o conteúdo de Boletim Diário veiculado em 15/12/2020.

A Superintendência de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários da APIMEC – SSA recebeu denúncia encaminhada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para apuração de possíveis irregularidades em razão de reclamação de assinante da GUIAINVEST, relatando que no boletim do dia 15/12 uma manchete dizia: BPAN4: +101% em 26 dias. O reclamante entendeu que havia um exagero, que poderia ter sido erro involuntário, tendo entrado em contato com eles, que, inicialmente, creditaram a

DS  
mm

DS  
MIDPB

DS  
Cz

falha ao redator, mas alegaram que a valorização correta teria sido de 73%. Tendo questionado que não teria passado de 10%, teriam então admitido que o intuito da manchete seria a venda da plataforma GuiaInvest PRO e que "talvez" tivessem sido sensacionalistas. O reclamante sugeriu que publicassem uma retratação aos leitores, mas não teria recebido resposta, razão pela qual encaminhou denúncia à autarquia, juntando cópia das mensagens trocadas com a GUIAINVEST.

O Conselho de Supervisão, após análise do relatório elaborado pela SSA, instaurou o Processo Administrativo nº 001/2021 ("Processo"), por violação aos artigos aos arts. 4º, incisos I, II, III, V e VI, 8º, §1º, 12, 18, inciso I, 24, 28, 29, 30 e 31, todos do Código de Conduta da Apimec.

A Representada foi notificada, por meio de correspondência datada de 04 de agosto de 2021, enviada juntamente com o conteúdo do Boletim Diário veiculado em 15/12/2020, para apresentação de defesa à turma de Julgamento do referido Processo, representada pela sua Relatora.

No prazo para a defesa, a Representada apresentou proposta de Termo de Compromisso prevendo as seguintes condições:

(1) realizar treinamento com a equipe de atendimento do cliente, tendo em vista que o Processo decorre de mau atendimento prestado ao cliente com as seguintes características:

(i) a empresa D'AVILA + MORAIS, FACHINETTO & PIONER ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS será contratada para prestar os serviços de capacitação de compliance para a equipe de atendimento ao cliente, abordando aspectos relacionados ao mercado, com foco nos normativos e regulamentos do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA e APIMEC, com entrega de certificado aos participantes (Anexo I);

(ii) o treinamento será ministrado pelo advogado Blair Costa D'Ávila, profissional com mais de 30 (trinta) anos de atuação no mercado financeiro, é ex-Conselheiro do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, ex-ouvidor de mais de 100 (cem) instituições financeiras e participou da primeira Comissão de Ouvidores da FEBRABAN;

(iii) serão ministrados treinamentos internos, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, para a equipe de atendimento ao cliente, priorizando temas abordados pela ANBIMA, como Mercado Financeiro de A a Z, Compliance e Perfil do Investidor e Mentalidade Ética.;

(2) realizar o envio de Nota de Esclarecimento: o GuiaInvest já enviou, em 13/08/2021, uma Nota de Esclarecimento para toda a sua base de clientes e assinantes acerca do Boletim Diário do dia 15/12/2020, momento em que esclareceu que a ação BPAN4 estava cotada em R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) no dia 14/05/2020 e que 26 (vinte e seis) dias após o dia 14/05/2020, ou seja, no dia 09/06/2020, a ação passou a ser cotada em R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos), o que correspondia a

DS  
mm

DS  
MIDPB

DS  
L

uma valorização de 101% (de forma que a informação anteriormente prestada estava correta), colocando-se à disposição de qualquer leitor, em caso de dúvida (Anexo II);

(3) rever as atuais Políticas do setor de atendimento ao cliente (SAC), a fim de melhorar a comunicação entre GuiaInvest e seus clientes e evitar falhas no processo de atendimento (nova versão no Anexo III);

(4) promover melhorias na comunicação com os clientes, com o intuito de evitar que não compreendam as comunicações, sejam de cunho analítico ou meras campanhas de marketing, indicando, de forma mais evidente, nos seus meios de comunicação com clientes, as fontes das informações apresentadas, inserindo datas e lapso temporal, quando aplicável (tal alteração já teria sido implementada a partir de 16/08/2021, conforme Anexo IV); e

(5) realizar contribuição pecuniária à APIMEC no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para auxílio na fiscalização da atividade de Analista de Valores Mobiliários.

A proposta foi analisada e aceita pela Turma e, posteriormente, ratificada pelo Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 75 do Código de Processos da APIMEC.

É o relatório.

## Decisão:

### Fundamentação

Foi confirmado pela SSA o integral cumprimento do Termo de Compromisso pelos Representados, o que justifica o arquivamento do Processo Administrativo nº 001/2021, com fundamento no artigo 78 do Código de Processos da APIMEC.

### Dispositivo

Diante do exposto, ACORDAM os Conselheiros da Turma Julgadora do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários da Apimec Autorregulação, por votação unânime, arquivar o Processo Administrativo nº 001/2021, com fundamento no artigo 78 do Código de Processos da APIMEC, em razão do integral cumprimento do Termo de Compromisso pela Representada.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

DocuSigned by:



7431627BEF68447...

---

Maria Isabel do Prado Bocater  
Relatora do Processo

DocuSigned by:



F304806322524D4...

---

Maria Cecilia Rossi

DocuSigned by:



AFBC81918CB34E8...

---

Milton Luiz Milioni

**Membros do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários – CSA**